



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.545/2009

"Autoriza contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social".

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de 02 (dois) Coordenadores, sendo 01 (um) para atender o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e 01 (um) para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo 1º. O Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social deverá ser graduado em nível superior.

Parágrafo 2º. A remuneração dos Coordenadores, com vencimento mensal, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais) para o Coordenador do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho para ambos, com recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo 3º. O período de contratação será da data de publicação da presente Lei até 31/12/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da sua respectiva Secretaria.

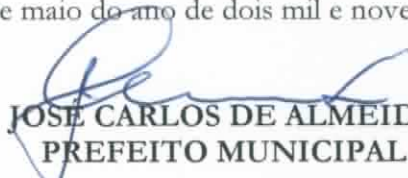
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (2009).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL